



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2011

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e onze, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da Proposta apresentada, RESOLVE registrar o preço abaixo indicado, para **FORNECIMENTO DE CAFÉ** durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa **COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL**, classificada em primeiro lugar para o item abaixo discriminado, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Federal 03/2011:

Item	Quantidade Estimada	Descrição detalhada do produto	Marca	Preço Unitário Proposto
01	77560 pacotes	Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, em embalagens de 500 gramas tipo tijolinho (alto vácuo), devendo conter até 30% de grãos Conillon, 20% pretos/verdes/ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona: com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue: contendo impurezas máximas de 1%: outros produtos 0% e umidade até 5%. Condições de acordo com a Resolução RDC nº 277 de 22/9/2005 e Resolução SAA - 19 de 05/04/2010.	Pelé	R\$ 3,69

OBSERVAÇÃO:

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE VALIDADE: 17 (dezessete) meses, contados da data efetiva de entrega.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do TRE, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXIII do edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

CNPJ N.º 78.588.415/0020-88

Endereço: Av. Fernando Cerqueira César Coimbra, nº 100 - Barueri – São Paulo

Representante: Eduardo Herszenbaum Rudman

RNE W10.917-H

CPF 989.971.738-04